

## **DELIBERAÇÃO CEPE-A-XX/2022 de 04/10/2022**

**Reitor: ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES**

**Secretária Geral: ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI**

Dispõe sobre o Edital Olimpíadas de Conhecimento e Competições Científicas e outros, para ingresso nos cursos de graduação em 2023.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na XXXª Sessão Ordinária, de XX de XXX de XXXX, e a Deliberação Consu-A-032/2017, que especifica sobre os sistemas de ingresso aos cursos de Graduação da Unicamp, baixa a seguinte Deliberação:

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS VAGAS OFERECIDAS PELO EDITAL VAGAS OLÍMPICAS**

**Art 1º** O Edital Vagas Olímpicas oferece 122 (cento e vinte e duas) vagas distribuídas nos cursos conforme o Anexo I.

**§ 1º** As vagas que não forem preenchidas serão transferidas para o Vestibular Unicamp.

**§ 2º** O parágrafo anterior não se aplica aos cursos de Ciência da Computação (N), Engenharia Agrícola (I), Farmácia (I) e História (I) que oferecem vagas adicionais para esta modalidade de ingresso.

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art 2º** As inscrições serão feitas por formulário eletrônico na página da Comissão Permanente para os Vestibulares (Comvest) ([www.comvest.unicamp.br](http://www.comvest.unicamp.br)), a partir das 09 horas do dia 21 de novembro de 2022 até às 17 horas do dia 16 de janeiro de 2023.

**§ 1º** O horário da abertura e do encerramento das inscrições é o horário de Brasília (DF).

**§ 2º** As instruções necessárias para a inscrição, o Manual do Ingresso e as informações sobre a Unicamp e seus cursos estão disponíveis na página da Comvest ([www.comvest.unicamp.br](http://www.comvest.unicamp.br)).

**§ 3º** O candidato deverá, no ato de inscrição, anexar os documentos comprobatórios de sua premiação em olimpíadas ou outras competições de conhecimento.

**§ 4º** O candidato poderá anexar até, no máximo, 2 (dois) documentos comprobatórios de premiação e/ou participação em olimpíada ou outra competição de conhecimento, ou seja, um para cada opção de curso, conforme os artigos 4º e 5º.

**§ 5º** A Comvest comporá uma banca composta por docentes da Unicamp que validará as informações apresentadas pelos candidatos (certificados das olimpíadas ou competições de conhecimento) antes da classificação dos candidatos

**§ 6º** A responsabilidade sobre a legibilidade (resolução) dos arquivos anexados é do candidato, sendo proibida a anexação de documentos após o encerramento das inscrições.

**§ 7º** Documentos ilegíveis serão descartados pela Banca de Validação de inscrições, mencionada no § 5º deste artigo, e a inscrição será indeferida.

**§ 8º** As inscrições com anexação parcial dos documentos indicados no § 3º deste artigo serão indeferidas.

**§ 9º** O resultado do deferimento ou indeferimento das inscrições será publicado no dia 19 de janeiro de 2023.

**§ 10** Candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas conforme previsto nos parágrafos § 6º e § 7º deste artigo, poderão ~~entrar com~~ apresentar recurso no site da Comvest nos dias 19 e 20 de janeiro de 2023. O resultado do recurso será publicado no dia 24 de janeiro de 2023.

**§ 11** Candidatos de nacionalidade brasileira e candidatos estrangeiros, portadores da CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório, deverão informar o número do CPF ao preencher o Formulário de Inscrição. Será aceito exclusivamente o número do CPF do candidato, não podendo ser utilizado o CPF de responsável. Além do número do CPF, deverá ser informado o número de um documento de identificação com fotografia, podendo ser cédula de identidade (RG), passaporte, CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório, carteira expedida por Ordens ou Conselhos reconhecidos por lei ou Carteira Nacional de Habilitação.

**§ 12** Somente é possível realizar uma inscrição por CPF. Em caso de necessidade de alteração de dados da inscrição, os candidatos deverão acessar e preencher o formulário eletrônico correspondente. Em caso de alteração, será considerado válido apenas o último formulário preenchido dentro do prazo determinado no Manual do Ingresso.

**Art 3º** Poderão se inscrever nesta modalidade de vagas olímpicas os premiados em olimpíadas ou outras competições de conhecimentos realizadas nos 2 anos anteriores ao início do curso de graduação da Unicamp, ou seja, nos anos de 2021 e 2022.

**Parágrafo único.** As olimpíadas ou competições aceitas serão aquelas realizadas para estudantes de Ensino Médio ou níveis equivalentes, sendo vetada a pontuação obtida em competições de nível superior e/ou de nível fundamental.

**Art 4º** Cada candidato poderá se inscrever em até 2 (dois) cursos de graduação, declarando a ordem de sua opção (1ª ou 2ª opção).

**§ 1º** Em cada curso, os candidatos serão convocados por ordem decrescente da pontuação obtida na olimpíada ou competição de conhecimento especificadas no Anexo I pelo curso em 1ª opção.

**§ 2º** Havendo vagas não preenchidas pelo parágrafo 1º deste artigo, serão convocados por ordem decrescente os candidatos que optaram pelo curso como 2ª opção.

**Art 5º** O candidato poderá utilizar somente a pontuação de uma única olimpíada ou competição de conhecimento, para cada uma das opções de curso.

**§ 1º** É facultado ao candidato utilizar a premiação de uma mesma olimpíada ou competição de conhecimento nas duas opções de curso.

**§ 2º** Caso tenha sido premiado em edições de anos diferentes de uma mesma olimpíada, o candidato indicará a competição em que obteve maior pontuação ou premiação.

### **CAPÍTULO III** **DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**Art 6º** As provas, etapas e premiações das olimpíadas ou competições de conhecimento, bem como seus programas, formato, conteúdos e resultados são de responsabilidade das instituições que as promovem.

**§ 1º** A Comvest será responsável pela sistematização das inscrições do Edital Vagas Olímpicas, disciplinado nesta Deliberação, pela classificação de acordo com os critérios definidos pelos cursos e pela convocação dos candidatos selecionados.

**§ 2º** A classificação dos candidatos, em cada curso, será realizada segundo as pontuações atribuídas às premiações e respectivas olimpíadas conforme o Anexo I.

**§ 3º** Os critérios de desempate de classificação dos candidatos, em ordem decrescente, são:

- I. A ordem de prioridade por olimpíada estabelecida em cada curso, indicadas no Anexo I;
- II. A maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias no Enem de 2022;
- III. A maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias no Enem 2022;
- IV. A maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias no Enem 2022;
- V. A maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias no Enem 2022;
- VI. A maior idade, respeitando o ano, mês e dia de nascimento.

**§ 4º** Os critérios de desempate de classificação indicados no parágrafo anterior serão igualmente aplicados aos candidatos que venham a utilizar as notas do último ano de Ensino Médio ou Encceja (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos) por componente curricular e/ou área de conhecimento afim.

#### **CAPÍTULO IV** **DAS CHAMADAS E MATRÍCULA**

**Art 7º** Para a convocação, serão aplicados os seguintes critérios.

- I. Os candidatos serão convocados por ordem de classificação, conforme especificado no artigo 6º;
- II. Primeiramente, serão convocados os candidatos que optaram pelo curso em 1ª opção;
- III. Havendo vagas não preenchidas pelo critério II, serão convocados candidatos que optaram pelo curso como 2ª opção.

**Art 8º** A convocação para matrícula será feita em até 6 (seis) chamadas por curso.

**§ 1º** Os candidatos serão convocados por meio de chamadas para matrícula *online*, de acordo com o calendário estabelecido pela Comvest.

**§ 2º** Durante o período de chamadas e matrículas *online*, os candidatos poderão cancelar a matrícula efetivada, conforme o calendário divulgado na página da Comvest.

**§ 3º** O cancelamento da matrícula é irreversível e expressa a desistência do candidato à vaga para a qual havia sido convocado, permitindo que a Comvest convoque outros candidatos para essa vaga.

**§ 4º** As matrículas que não forem efetivadas permitirão a convocação dos demais candidatos nas sucessivas chamadas.

**§ 5º** Caso haja vagas não preenchidas após as matrículas das 6 (seis) chamadas, estas serão transferidas para o Vestibular Unicamp 2023, exceto as vagas adicionais indicadas no § 2º do artigo 1º.

**§ 6º** O calendário para as chamadas e matrículas constará do Manual do Ingresso, em endereço eletrônico a ser divulgado na página da Comvest ([www.comvest.unicamp.br](http://www.comvest.unicamp.br)).

**Art 9º** A matrícula dos candidatos convocados para os cursos de graduação da Unicamp cabe exclusivamente à Diretoria Acadêmica – DAC, exigindo-se, neste ato, o upload dos documentos relacionados nos incisos deste artigo no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA).

- I. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente;
- II. A Cédula de Identidade Nacional (para brasileiros); CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório (para estrangeiros residentes no Brasil); Passaporte (para estrangeiros não residentes no Brasil).

**§ 1º** São considerados equivalentes para efeito de comprovação da conclusão do Ensino Médio o Certificado de conclusão do Ensino Médio por meio do Enem (até 2016); certificado de conclusão do ENCCEJA; certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio por meio do EJA, modalidades presenciais, semipresencial ou a distância.

**§ 2º** O candidato que tenha concluído estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deve apresentar parecer de equivalência de estudos expedido por Secretaria da Educação estadual ou municipal, conforme a competência legal.

**§ 3º** Em caso de dúvidas quanto à identificação ou à documentação do candidato, a Unicamp poderá requerer laudos de especialistas, incluindo exames grafotécnicos sobre assinaturas, provas ou outros documentos considerados relevantes.

**Art 10** Uma vez regularmente matriculado, e no prazo de até 30 dias, o aluno deverá, utilizando o seu nome de usuário (*username*) e senha, recebidos no ato da matrícula, carregar no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) os documentos a seguir, os quais constarão em seu Processo de Vida Acadêmica:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF, para brasileiros e estrangeiros. Não será aceito CPF de responsável;
- III. Título de Eleitor ou e-Título, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- IV. Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar ou Atestado de Matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 Anos.

§ 1º O aluno menor de 18 anos deve carregar no Sistema Acadêmico (SIGA) os documentos mencionados nos incisos III e IV deste artigo tão logo esteja de posse deles ou até o final do segundo semestre letivo do ano de ingresso.

§ 2º A não observância do disposto neste artigo acarretará o bloqueio da matrícula no semestre subsequente.

## CAPÍTULO V

### SOBRE AS PRIORIDADES NOS SISTEMAS DE INGRESSO UNICAMP

**Art 11** Os candidatos poderão se inscrever concomitantemente em mais de um dos sistemas de seleção previstos na Deliberação Consu-A-032/2017 (Vestibular Unicamp, Edital Vagas Olímpicas, Edital Enem-Unicamp e Vestibular Indígena).

**Art 12** Caso um candidato tenha sido convocado para matrícula em um **mesmo curso, na mesma chamada**, no Vestibular Unicamp 2023 e em outro(s) sistema(s) de seleção, a vaga a ser preenchida obedecerá à seguinte ordem de prioridade: Vestibular Unicamp, Edital Vagas Olímpicas, Edital ENEM-Unicamp e Vestibular Indígena.

**Art 13** Caso um candidato tenha sido convocado para matrícula em **curso(s) diferentes, na mesma chamada**, no Vestibular Unicamp 2023 e em outro(s) sistema(s) de seleção, o candidato fará opção, no momento da matrícula, pelo curso em que se matriculará.

**Art 14** Ao efetivar a sua matrícula em um dos sistemas pelo qual foi convocado, de acordo com os critérios previstos nos arts. 12 e 13, o candidato será excluído, automaticamente, da lista de classificação dos demais sistemas de ingresso nos quais tenha se inscrito, se o curso de matrícula for igual ao curso de primeira opção dos demais sistemas em que o candidato se inscrever.

**Art 15** Caso um candidato inscrito no mesmo curso seja convocado em qualquer sistema e não realize sua matrícula quando for convocado, seu nome será excluído das chamadas em outros sistemas.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art 16** É vedada, por lei, a matrícula simultânea em mais de uma instituição pública brasileira de ensino superior federal, estadual ou municipal. Em qualquer caso, constatada matrícula

simultânea, a Universidade adotará os procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.089, de 11/11/2009.

**Art 17** O aluno já matriculado em um curso da Unicamp e que, em virtude de aprovação no Edital Vagas Olímpicas, efetuar matrícula em novo curso, terá sua matrícula cancelada no curso anterior, prevalecendo a vaga conseguida no presente edital.

**Art 18** A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto à Unicamp, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**Art 19** O tratamento de dados pessoais dos candidatos efetuado pela Unicamp possui base legal nos termos do artigo 7º da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.853/2019).

**Art 20** Os casos omissos nesta Deliberação e no Manual do Ingresso serão decididos por uma comissão formada pelo Diretor e Diretor Adjunto da Comvest e pelo Pró-Reitor de Graduação.

**Art 21** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

## Anexo I

### Quadro de vagas

Curso	Vagas	Extras	Olimpíadas	Observações
Administração (Noturno)	1	Não	IMO; OIM; OBM; OBMEP	
Administração Pública (Noturno)	1	Não	IMO; OIM; OBM; OBMEP	
Ciência da Computação (Noturno)	5	Sim	IOI; IMO; IPHO; CIIC; OIM; OIBF; OBI; OBM; OBF; OBMEP; OBFEP; OBR*; IChO*; IOAA*; OBQ*	
Ciências Biológicas - Licenciatura (Noturno)	1	Não	IBO; IChO; IMO; IPHO; OIAB; OIM; OIBF; OBB; OBQ; OBM; OBF; OBMEP; OBFEP; ONC*	
Ciências Biológicas (Integral)	1	Não	IBO; IChO; IMO; IPHO; OIAB; OIM; OIBF; OBB; OBQ; OBM; OBF; OBMEP; OBFEP; ONC*	
Curso 51: Engenharia Física/ Física/ Física Médica e Biomédica/ Matemática/ Matemática Aplicada Computacional (Integral)	– 15	Não	IMO; IPHO; IOAA; OIBF; OIM; OBF; OBM; OBA; OBMEP; OBFEP	
Engenharia Agrícola (Integral)	2	Sim	IMO; IPHO; IChO; OIM; OIBF; OBM; OBF; OBQ; OBMEP; OBFEP; OBR*	Apenas medalhas de ouro e prata (Olimpíadas nível nacional)
Engenharia Ambiental (Noturno)	2	Não	IMO; IPHO; IChO; IBO; OIM; OIBF; OIAB; OBM; OBF; OBQ; OBB	Apenas medalhas de ouro e prata (Olimpíadas nível nacional)
Engenharia Civil (Integral)	2	Não	IMO; IPHO; IOI; IChO; OIM; OIBF; CIIC; OBF; OBM; OBI; OBQ; OBR; OBMEP; CANGURU*; ONC*	
Engenharia de Alimentos (Integral)	2	Não	IChO; IMO; IPHO; IBO; OIM; OIBF; OIAB; ONC; OBQ; OBM; CANGURU; OBF; OBB; OBMEP; OBFEP	Apenas medalhas de ouro e prata (Olimpíadas nível nacional)
Engenharia de Alimentos (Noturno)	2	Não	IChO; IMO; IPHO; IBO; OIM; OIBF; OIAB; ONC; OBQ; OBM; CANGURU; OBF; OBB; OBMEP; OBFEP	Apenas medalhas de ouro e prata (Olimpíadas nível nacional)
Engenharia de Computação (Integral)	9	Não	IOI; IMO; IPHO; CIIC; OIM; OIBF; OBI; OBM; OBF; OBMEP; OBFEP; OBR*; IChO*; IOAA*; OBQ*	
Engenharia de Controle e Automação (Noturno)	5	Não	IMO; IPHO; IOI; OIM; OIBF; CIIC; OBM; OBF; OBI; OBMEP; OBFEP; OBR*; IOAA*	
Engenharia de Manufatura (Integral)	1	Não	OBM; OBF; OBMEP; OBFEP	
Engenharia de Produção (Integral)	1	Não	OBM; OBF; OBMEP; OBFEP	
Engenharia de Telecomunicações (Integral)	5	Não	IOI; IMO; IPHO; CIIC; OIM; OIBF; OBI; OBM; OBF; OBMEP; OBFEP; OBR*; IChO*; IOAA*; OBQ*	
Engenharia de Transportes (Noturno)	2	Não	IMO; IPHO; IOI; OIM; OIBF; CIIC; OBM; OBF; OBI	Apenas medalha de ouro (Olimpíadas nível nacional)
Engenharia Elétrica (Integral)	7	Não	IMO; IPHO; IOI; OIM; OIBF; CIIC; OBM; OBF; OBI; OBMEP; OBFEP; OBR*; IChO*; IOAA*; OBQ*	



Engenharia Elétrica (Noturno)	3	Não	IMO; IPhO; IOI; OIM; OIbF; CIIC; OBM; OBF; OBI; OBMEP; OBFEP; OBR*; IChO*; IOAA*; OBQ*	
Engenharia Mecânica (Integral)	7	Não	IMO; IPhO; IOI; OIM; OIbF; CIIC; OBM; OBF; OBI; OBMEP; OBFEP; OBR*; IOAA*	
Engenharia Química (Integral)	1	Não	IMO; IPhO; IChO; OIM; OIbF; OBM; OBF; OBQ; OBMEP; OBFEP	
Engenharia Química (Noturno)	1	Não	IMO; IPhO; IChO; OIM; OIbF; OBM; OBF; OBQ; OBMEP; OBFEP	
Estatística (Integral)	7	Não	IMO; IPhO; IOI; IChO; OIM; OIbF; CIIC; OBM; OBF; OBI; OBQ; OBR; OBMEP	OBMEP apenas medalhas de ouro e prata
Farmácia (Integral)	1	Sim	IChO; IBO; IMO; IPhO; OIAB; OIM; OIbF; OBQ; OBB; OBM; OBF; OBMEP; OBFEP	
Física - Licenciatura (Noturno)	4	Não	IMO; IPhO; IOAA; IOI; OIbF; OIM; CIIC; OBF; OBM; OBA; OBMEP; OBFEP; OBI*; OBR*	
História (Integral)	2	Sim	ONHB	Apenas medalhas de ouro e prata
Matemática - Licenciatura (Noturno)	7	Não	IMO; OIM; OBM; OBMEP	
Odontologia (Integral)	2	Não	IBO; IChO; IMO; IPhO; OIAB; OIM; OIbF; OBB; OBQ; OBM; OBF; OBMEP; OBFEP	
Química (Integral)	7	Não	IChO; IMO; IPhO; OIM; OIbF; OBQ; OBM; OBF; OBMEP	
Química Tecnológica (Noturno)	4	Não	IChO; IMO; IPhO; OIM; OIbF; OBQ; OBM; OBF; OBMEP	
Sistemas de Informação (Integral)	5	Não	IOI; IMO; IPhO; IOAA; CIIC; OIM; OIbF; OBI; OBM; OBF; OBA; OBR; OBMEP	
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Noturno)	5	Não	IOI; IMO; IPhO; IOAA; CIIC; OIM; OIbF; OBI; OBM; OBF; OBA; OBR; OBMEP	
Tecnologia em Saneamento Ambiental (Noturno)	2	Não	IMO; IPhO; IChO; IBO; OIM; OIbF; OIAB; OBM; OBF; OBQ; OBB	Apenas medalhas de ouro e prata (Olimpíadas nível nacional)
<b>Total</b>	<b>122</b>			

\*Olimpíadas classificadas como Afins para os respectivos cursos. Essas olimpíadas recebem, para o respectivo curso, menor pontuação (ver quadro de pontuação) e menor prioridade.

\*\* As olimpíadas estão listadas por ordem de prioridade.

\*\*\* Também será aceita a versão virtual da *International Olympiad on Astronomy and Astrophysics (IOAA)*, denominada de "*Global e-Competition on Astronomy and Astrophysics (GeCAA)*".

## Anexo II

### Quadro de Olimpíadas

Canguru de Matemática Brasil	CANGURU
Olimpíada Brasileira de Biologia	OBB
Olimpíada Brasileira de Física	OBF
Olimpíada Brasileira de Física de Escola Pública	OBFEP
Olimpíada Brasileira de Informática	OBI
Olimpíada Brasileira de Matemática	OBM
Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas	OBMEP
Olimpíada Brasileira de Química	OBQ
Olimpíada Brasileira de Robótica - Modalidade Teórica	OBR
Olimpíada Nacional de Astronomia e Astronáutica	OBA
Olimpíada Nacional de Ciências	ONC
Olimpíada Nacional de História do Brasil	ONHB

Competição Ibero-americana de Informática e Computação	CIIC
Olimpíada Ibero-americana de Biologia	OIAB
Olimpíada Ibero-americana de Física	OIBF
Olimpíada Ibero-americana de Matemática	OIM

International Olympiad on Astronomy and Astrophysics	IOAA
International Chemistry Olympiad	ICHO
International Mathematical Olympiad	IMO
International Olympiad in Informatics	IOI
International Biology Olympiad	IBO
International Physics Olympiad	IPhO

## Anexo III

### Quadro de Pontuação

Premiação	Olimpíadas				
	Classificadas como Afins	Escola Pública	Brasileiras	Ibero-americanas	Internacionais
<i>Participação</i>	-	-	-	240	360
<i>Medalha de Bronze</i>	70	70	140	280	420
<i>Medalha de Prata</i>	85	85	170	340	510
<i>Medalha de Ouro</i>	100	100	200	400	600



**Of. COMVEST 063/2022**

Campinas, 20 de setembro de 2022.

Ao Magnífico Reitor  
Prof. Dr. Antonio José de Almeida Meirelles

**Assunto: Informações sobre as alterações propostas no Edital Olimpíadas de Conhecimento e Competições Científicas e outros, para ingresso nos cursos de graduação em 2023.**

Encaminho, para esclarecimento da CEPE, informações sobre as alterações no Edital Olimpíadas de Conhecimento e Competições Científicas e outros, para ingresso nos cursos de graduação em 2023.

1. Substituição do termo “*modalidades similares*” por “*e outros*”, conforme indicado pela Câmara Deliberativa da Comvest para remeter ao título do capítulo III da Deliberação CONSU-A-32/2017.

2. Atualização do número de vagas e curso em função de adesão do curso de Ciências do Esporte, conforme Deliberação da Congregação FCA 159/2022 (art. 1º).

3. Substituição do termo “*Manual do Candidato*” por “*Manual do Ingresso*” com a finalidade de padronização com os manuais dos demais sistemas de ingresso, especialmente o Vestibular Unicamp (§§ 2º e 12 do art. 2º, § 6º do art. 8 e art. 20).

4. Criação de banca para validação das inscrições com possibilidade de recursos (§§ 5º, 9º e 10 do art. 2º) com a finalidade de evitar prejuízos aos candidatos que insiram documentação não válida para cursos específicos e que podem ser ajustadas viabilizando a inscrição. Por consequência, foi retirado o § 2º do art. 6º já que a banca não atuará mais na classificação, mas na etapa de inscrição.



5. Para ingresso em 2023 propõe-se a documentação de olimpíadas ou outras competições de conhecimento de 2 anos anteriores ao início do curso de graduação, ou seja, 2021 e 2022 (art. 3º). Esse é o padrão estipulado inicialmente para o refiro edital, sendo a inserção de 3 anos no edital de 2021 um caso excepcional diante do cenário da pandemia de Covid-19.

6. Desconsiderar o destaque no artigo 12 já que não há alteração em relação à ordem de prioridade do edital anterior.

7. Por fim, no art. 19, foi inserido o tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Sem mais, permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

**Prof. Dr. José Alves de Freitas Neto**

Diretor

Comissão Permanente para os Vestibulares  
Universidade Estadual de Campinas

---

Documento assinado eletronicamente por **José Alves de Freitas Neto, DIRETOR DA COMISSÃO PERMANENTE PARA OS VESTIBULARES**, em 21/09/2022, às 10:51 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**8C8892F1 7BBA4547 97CB69AB 7674D885**



## **DESPACHO PG Nº 4601/2022**

### **REF.: PROCESSO N. 01-P-34386/2022**

O d. Diretor da COMVEST encaminha a esta Procuradoria para análise o Edital Olimpíadas de Conhecimento e Competições Científicas e outros para ingresso nos cursos de graduação em 2023, indicando as alterações promovidas.

Analisada a proposta, aponto o seguinte:

- a) Art. 1º, § 2º e Anexo I – foi introduzido no edital em análise o curso de Ciência dos Esportes, que indicou no Anexo I e II as seguintes modalidades: Jogos da Juventude (COB) JJ Jogos Desportivos do Exército JDE; Jogos Sul-Americanos (ODESUR - chancela COI) JSA; Jogos Pan-Americanos (ODEPA - chancela COI) JPA; Jogos Sul-Americanos da Juventude (COB) JSAJ; Jogos Pan-Americanos (ODEPA - chancela COI) JPAJ; Jogos Olímpicos da Juventude (COI) JOJ; Jogos Olímpicos (COI) JO; Jogos Mundiais Militares (CISM) JMM; Gymnasiade (ISF) GYM.

Ocorre que a Deliberação CONSU-A-32/2017, que dispõe sobre os sistemas de ingresso aos cursos de Graduação da Unicamp, prevê em seu art. 8º que para fins de ingresso nos cursos de graduação serão contemplados com as vagas indicadas em edital os *“premiados em olimpíadas científicas e competições de conhecimento de áreas específicas ou outras modalidades que demonstrem desempenho excepcional do estudante a critério de áreas específicas.”*

E mais, o art. 9º estabelece que “*serão consideradas as competições científicas que tenham, no mínimo, abrangência nacional e que tenham sido promovidas por instituições de reconhecida reputação, tais como agências de pesquisa e fomento, universidades e associações científicas e estejam, no mínimo, em sua quinta edição.*”, prevendo, ainda, em seu parágrafo único que “*as notas obtidas nas competições científicas devem ser individuais, portanto, não serão admitidas premiações obtidas em competições científicas realizadas em grupo.*”

Portanto, a Deliberação CONSU que estabeleceu a possibilidade de seleção de alunos a partir do desempenho em olimpíadas científicas, competições de conhecimento e outros se referiu às competições de conhecimento e não esportivas.

Isso consta, inclusive, do art. 3º da minuta do edital em análise, senão vejamos:

“Art 3º Poderão se inscrever nesta modalidade de vagas olímpicas os premiados em **olimpíadas ou outras competições de conhecimentos** realizadas nos 2 anos anteriores ao início do curso de graduação da Unicamp, ou seja, nos anos de 2021 e 2022.

Parágrafo único. **As olimpíadas ou competições aceitas serão aquelas realizadas para estudantes de Ensino Médio ou níveis equivalentes**, sendo vetada a pontuação obtida em competições de nível superior e/ou de nível fundamental.”

Portanto, considerando a Deliberação CONSU-A-32/2017, não é possível a inclusão de competições desportivas como critério de seleção para o edital em análise, visando o ingresso 2023, o que não impede que futuramente a Universidade estude e legisle sobre a questão.



b) Art. 2º, § 10 – recomendo: *“Candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas conforme previsto nos parágrafos § 6º e § 7º deste artigo poderão **apresentar** recurso no site da Comvest nos dia 19 e 20 de janeiro de 2023. O resultado do recurso será publicado no dia 24 de janeiro de 2023.”;*

Ao d. Diretor da COMVEST para ciência e determinação.

Procuradoria, 24 de setembro de 2022.

**FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO**  
**Procuradora de Universidade Chefe**



**PROCURADORIA GERAL - UNICAMP**  
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo  
CEP 13083-872 – Campinas – S.P.  
Fone: (19) 3521-2968- 2969 / E-mail: secretaria@pg.unicamp.br



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**Of. COMVEST 067/2022**

Campinas, 26 de setembro de 2022.

Ilma. Sra.  
Dra. Ângela de Noronha Bigmani  
Secretária Geral

**Assunto: Edital Olimpíadas de Conhecimento e Competições Científicas e outros para ingresso nos cursos de graduação em 2023**

Envio minuta do Edital Olimpíadas de Conhecimento e Competições Científicas e outros para ingresso nos cursos de graduação em 2023 com as adequações indicadas no Despacho PG 4601/2022. Os destaques em amarelo referem-se às alterações do ano de 2023 e os destaques em azul são resultados dos apontamentos da Procuradoria Geral.

Sem mais, permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

**Prof. Dr. José Alves de Freitas Neto**  
Diretor  
Comissão Permanente para os Vestibulares  
Universidade Estadual de Campinas

---

Documento assinado eletronicamente por **José Alves de Freitas Neto, DIRETOR DA COMISSÃO PERMANENTE PARA OS VESTIBULARES**, em 27/09/2022, às 16:33 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**28E9184D 5FA44F34 9300BCC2 37400BE6**

